



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 1.981/2011, de 22 de junho de 2011.

Altera o artigo 2º da Lei 1.862-A/2009,
na forma que especifica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.862-A/2009, de 18 de novembro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 22 de junho de 2011.


CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal